

DECRETO N.º 3149 , DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DAS AUTONOMIAS CONCEDIDAS AOS PERMISSIONÁRIOS DE SERVIÇOS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e atribuições previstas no artigo 19, X, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 3.008, de 24 de junho de 2013, que determinou o recadastramento dos permissionários e motoristas auxiliares de serviços de táxi no Município de Mangaratiba, assim como a vistoria dos veículos e o teor do processo administrativo nº 860/2014;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação, publicado em 23 de julho de 2013, que estabeleceu o procedimento e os prazos para o recadastramento e vistoria;

CONSIDERANDO o Edital, publicado em 31 de outubro de 2013, que prorrogou o prazo para realização dos procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação;

CONSIDERANDO o teor do Inquérito Civil Público nº 1017/08 (MPRJ 2008.00218610);

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cassadas as permissões, concedidas a título precário, aos permissionários ou autorizatários prestadores dos serviços de veículo de aluguel, na

modalidade táxi, que não realizaram o recadastramento da autonomia e vistoria do veículo no prazo determinado no Edital de Convocação e Prorrogação.

Art. 2º - Ficam, igualmente, cassadas as autorizações concedidas aos motoristas auxiliares do serviço de carros de aluguel, na modalidade táxi, que não realizaram o recadastramento previsto no Decreto n.º 3.008, de 24 de junho de 2013.

Art. 3º - Fica fixado o prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso contra a cassação, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 21 de janeiro de 2014.

Evandro Bertino Jorge
Prefeito